



---

# GUIA DO IR PARA INVESTIDORES

# 2025



3 - Quem deve declarar?

5 - Prazos e penalidades

6 - Renda fixa

10 - Renda variável

13 - Criptomoedas

15 - Investimentos no exterior

16 - Bonificações em ações

17 - Dividendos, JCP, FII, Fiagro e FIP-IE

19 - Rendimentos de vendas de ações

20 - Rendimentos de empréstimos

21 - Ações alugadas & reembolsos

22 - Preenchimento de fichas

23 - Bens e direitos

24 - Observações finais

25 - Soluções IRTrade

Os cidadãos (pessoas físicas), residentes no Brasil, que no ano-calendário (ano anterior ao da entrega da declaração) se enquadraram em uma das situações relacionadas na sequência, estão legalmente obrigados a enviar a declaração de imposto de renda à Receita Federal.

Anualmente a Receita Federal apresenta as regras para a entrega da Declaração anual, ressalvamos que o próprio contribuinte é o responsável pelas informações e entrega.

## Regras da Receita Federal:

- Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 33.888,00, exemplos: salários, pró-labore, aposentadoria, aluguéis, rendimentos auferidos por profissionais autônomos;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 200.000,00; Rendimentos Isentos exemplos: aposentadoria recebida por portadores de doenças graves, saques de FGTS, indenizações trabalhistas, heranças, lucro de dividendos a títulos de empresa ou cotistas, rendimentos obtidos por caderneta de poupança; Rendimento Tributação Exclusiva exemplos: rendimentos de aplicações financeiras, juros sobre capital próprio (JCP), participação nos lucros ou resultados das empresas (PLR), 13º salários, prêmios de loterias e concursos; capital próprio (JCP), participação nos lucros ou resultados das empresas (PLR), 13º salários, prêmios de loterias e concursos;

# Quem deve declarar?

- Rendimentos da atividade rural: obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do limite (R\$ 169.440,00), ou pretenda compensar prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário;
- Bens e direitos acima do valor total superior ao limite (R\$ 800.000,00): teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos e inclusive terra nua;• Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto;
- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto;
- Isenção de Ganho de Capital: optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais (ganho de capital auferido utilizado para compra de um novo imóvel, no prazo de 180 dias) nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.
- Optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;
- Teve, em 31 de dezembro, a titularidade de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023;
- Optou pela atualização a valor de mercado de bens imóveis, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024; ou XII - auferiu rendimentos do capital aplicado no exterior nas modalidades de aplicações financeiras e de lucros e dividendos de entidades controladas, nos termos dos arts. 2º a 6º-A da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.

Fonte: RFB

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/receita-federal-anuncia-nesta-quarta-feira-12-as-regras-do-imposto-de-renda-202>

Prazo de entrega: inicia-se em março, sendo o último dia útil do mês de maio, o prazo final para entrega.

Multa: o atraso na entrega da declaração gera multa de 1% ao mês, sobre o valor do imposto de renda devido, calculado na declaração, mesmo que esteja pago. O valor mínimo da multa é de R\$ 165,74, podendo chegar a 20% do valor do imposto de renda.

Importante: o contribuinte que deixar de apresentar a declaração de ajuste anual desde que obrigado, terá seu CPF com a situação Pendente de Regularização.

## Quais informações de Investimentos devo declarar?

- Devem ser declaradas as posições de ativos e os resultados obtidos com os ativos financeiros;
- Os saldos das aplicações financeiras devem ser informados na ficha de “Bens e Direitos”, sob o código apropriado;
- Os resultados dos ativos (ganhos/perdas ) obtidos dos investimentos, declarado em fichas de rendimentos/ganhos, de acordo com o tipo de rendimento dos ativos (rendimento isento, exclusivo na fonte e ganhos: tributação definitiva);
- Ações em carteira, cotas de fundos, títulos de renda fixa, conta correntes e contas poupança, por exemplo: posições de ativos considerados bens.

Cientes IRTrade possuem Informe Padrão Receita Federal.

São exemplos de Renda Fixa: Poupança, ETF de Renda Fixa e Fundo de Renda Fixa e Multimercado, Títulos públicos, Certificados de depósito bancário (CDB), Letras de crédito imobiliário (LCI) e do agronegócio (LCA), Certificado de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), Debentures Comuns e Incentivadas e Letras hipotecárias (LH).

## Tributação dos rendimentos em renda fixa

Rendimentos auferidos em aplicações de renda fixa em sua maioria como os CDBs, RDBs, LC, Tesouro Direto e Debêntures Comuns, em regra geral, com base na tabela regressiva, conforme prazo da aplicação. A base de cálculo do IR será constituída pela diferença positiva entre o valor da alienação, e o valor aplicado.

ALÍQUOTA	PRAZO DO INVESTIMENTO
22,5%	prazo de até 6 meses
20%	prazo de 6 meses e 1 dia até 12 meses
17,5%	prazo de 12 meses e 1 dia até 24 meses
15%	prazo acima de 24 meses

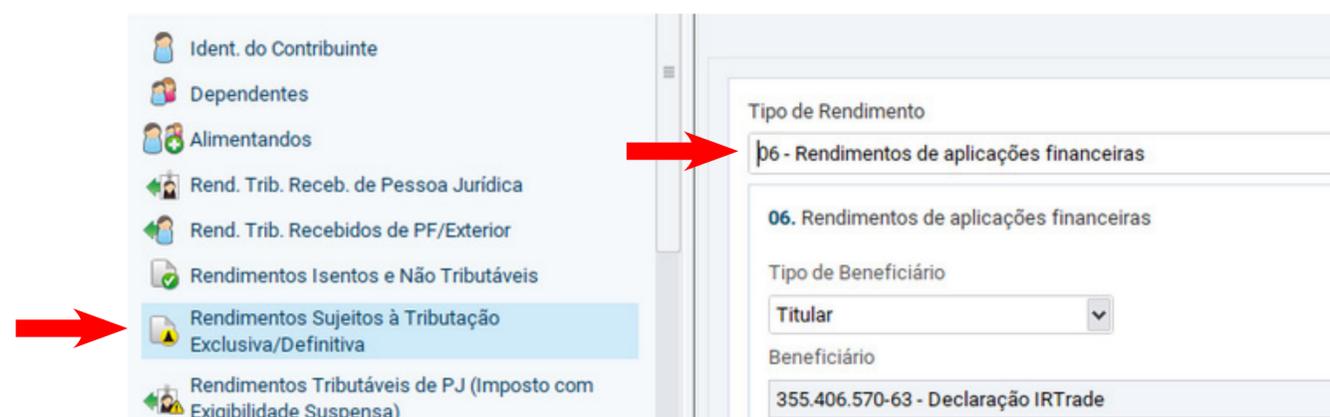
Caso o resgate ocorra antes de 30 dias da aplicação, haverá também a incidência de IOF regressivo, sendo 96% resgatando no primeiro dia e 3% no 29º dia da aplicação.

O IRRF sobre rendimentos de aplicações financeiras auferidos por pessoas físicas é exclusivo de fonte, ou seja, os rendimentos não serão tributados na Declaração de Ajuste, e o imposto retido na fonte não será compensável com o devido na declaração.

A retenção será feita pela instituição ou entidade, embora não seja fonte pagadora original, que faça o pagamento ou créditos desses rendimentos.

## Preenchimento das Informações do Programa da Receita Federal – Renda Fixa.

O contribuinte deverá informar o rendimento líquido de IRRF, o CNPJ e nome da fonte pagadora, na ficha de “Rendimentos Sujeitos tributação Exclusiva/Definitiva”. Código 06 – Rendimentos de aplicações financeiras:

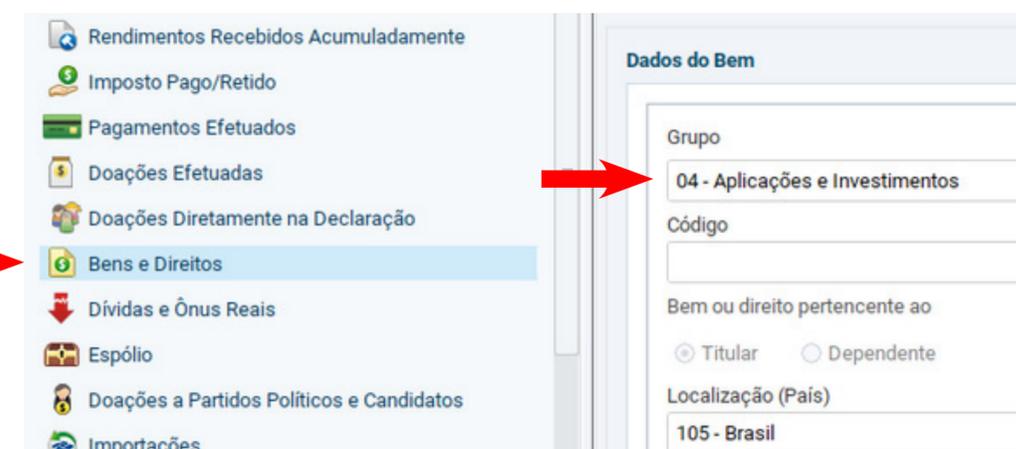


A posição em 31/12 (saldo) de cada ano dos investimentos em renda fixa deverá ser informada na ficha 'Bens e Direitos', bem como o nome do ativo e CNPJ, com os seguintes códigos:

- Grupo 4 - Código 2 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros);
- Grupo 7 – Código 1 - Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas) - Lei 14.754/2023
- Grupo 7 – Código 4 - Fundos de Investimento em Ações (Lei 14.754/2023) e Fundos Mútuos de Privatização - FGTS (Lei 8.036/1990)
- Grupo 7 – Código 6 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023

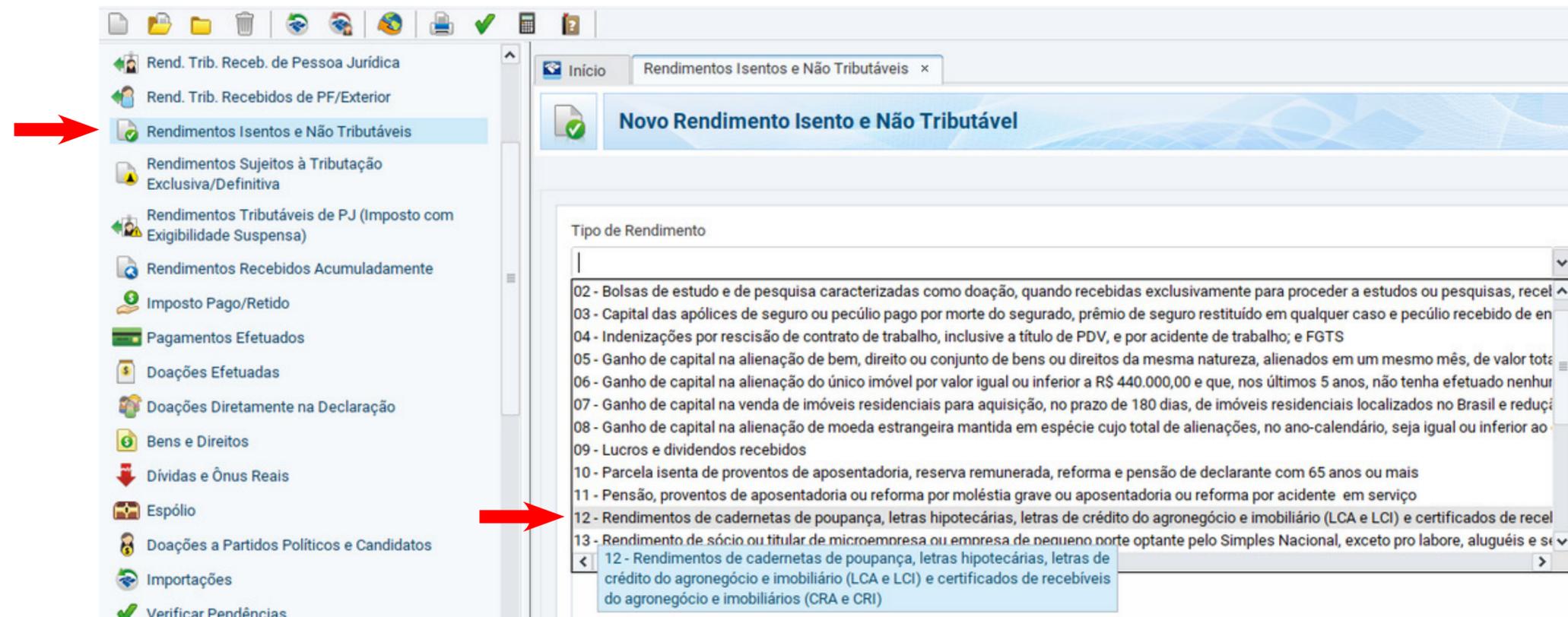
## Alguns investimentos estão previstos como isentos de impostos, exemplos:

- Grupo 4 - Código 1 - Poupança;
- Grupo 4 – Código 3 - Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, LCD, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)



E os rendimentos obtidos devem ser classificados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Código 12 – Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI).



São exemplos de Renda Variável: o Mercado de Ações, Recibos de Ações BDRs, Opções, Termo, ETF, Fundos de Investimento Imobiliários, Derivativos (Dólar e Índices), Commodities (Petróleo, Ouro, Etanol), Produtos Agrícolas (arroz, soja, laranja, café, boi gordo), Day-Trade e Futuros.

Nas Fichas de Renda Variável, temos duas opções: “Operações Comuns/Day Trade” e “Operações em FII ou Fiagro”.

São esperados os resultados auferidos nas operações, que podem ser positivos ou negativos. Lembrando que na ficha “Operações Comuns/Day trade” deve haver a segregação entre as operações comuns das operações de day trade.

The screenshot displays the IRTRADE software interface. On the left, a navigation menu lists various tax categories, with 'Renda Variável' expanded to show 'Operações Comuns / Day-Trade' and 'Operações em FII ou Fiagro'. Two red arrows point to these two options. The main content area is titled 'Renda Variável - Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações Comuns/Day-Trade - Titular'. It includes a warning message: 'Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2021 efetuou no Brasil:'. Below this, there are four sub-headers: a) alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores; b) alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras; c) operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo; d) operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis. At the bottom, there are tabs for 'Titular' and 'Dependentes', and a calendar view for the months of the year. The 'Tipo de Mercado/Ativo' section is expanded to show 'Mercado à Vista' and 'Mercado à vista - ações'.

## Operações Comuns / Day-Trade

No mês de janeiro, preencher manualmente os prejuízos carregados do ano anterior. Para os próximos meses, ao fazer o preenchimento o programa carrega automaticamente os resultados negativos acumulados.

Os DARFs recolhidos durante o ano deverão ser preenchidos no campo Imposto Pago mês a mês, sempre pelo valor original, não considerando multa e juros no caso de pagamento em atraso.

No caso de dezembro, terminar com valor no campo IR Fonte (lei nº 11.033/2004) a compensar, este IRRF será possível a restituição. Devendo preencher o valor no campo 03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei nº 11.033/2004), da Ficha Imposto Pago/Retido.

Mas se tratando de valor no campo IR Fonte de Day-Trade a compensar na ficha do mês de dezembro, este não deverá ser preenchido como no item anterior, e nem transportado para o próximo exercício, e sua restituição deverá ser solicitada através de processo eletrônico junto a RFB (Receita Federal do Brasil).

## Operações de fundos de investimento imobiliário ou Fiagro:

No mês de janeiro, preencher manualmente os prejuízos carregado do ano anterior. Para os próximos meses ao fazer o preenchimento o programa carrega automaticamente os resultados negativos acumulados.

Os DARFS recolhidos durante o ano deverão ser preenchidos no campo Imposto Pago mês a mês, sempre pelo valor original, não considerando multa e juros no caso de pagamento em atraso.

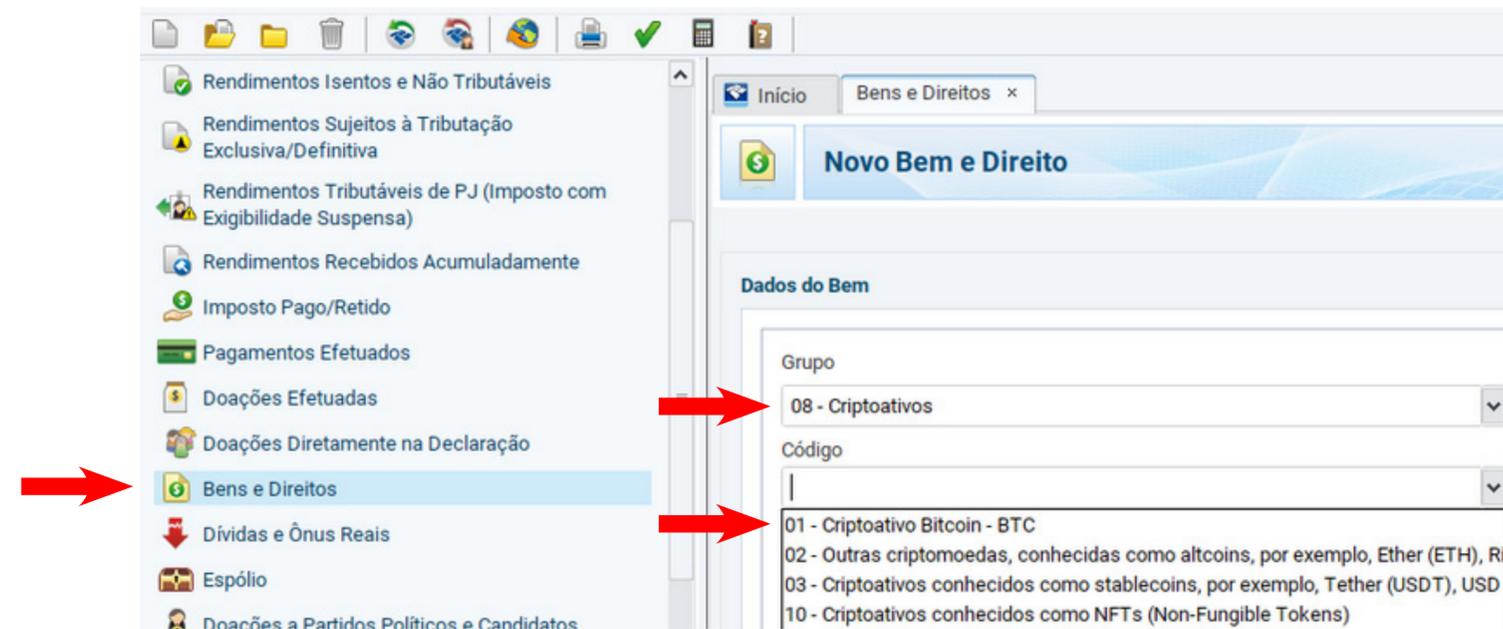
## Tributação e rendimentos dos investimentos:

A tributação é calculada pelo próprio investidor conforme a natureza da operação. SwingTrade 15%. DayTrade 20% e Fundos Imobiliários/Fiagro 20%. Observe que nas notas de corretagem a corretora realiza retenção do imposto de renda na fonte – IRRF, instituído pela Receita Federal o qual fiscaliza as informações apresentadas pela instituição financeira e as informações declaradas pelo investidor.

Para cálculos e apurações dos investimentos, a IRTrade realiza todo trabalho para o investidor, de meses anteriores e operações futuras.

Os ganhos de capital obtidos com negociação de criptoativos ou moedas virtuais negociadas por Exchanges e Corretoras brasileiras, terão seus lucros tributados sempre que as vendas totais superarem R\$ 35 mil por mês. Portanto, a tabela é a da tributação anual progressiva:

GANHOS	TRIBUTO
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%
Entre R\$ 5 milhões e R\$ 10 milhões	17,50%
Entre R\$ 10 milhões e R\$ 30 milhões	20%
Acima de R\$ 30 milhões	22,50%



Os lucros obtidos nas alienações abaixo de R\$ 35.000,00 são isentos de Imposto de Renda. E não é permitido a compensação de prejuízos (valido para operações em Exchanges e Corretoras brasileiras). Caso a corretora em que negocia o criptoativo seja estrangeira, portanto, não negociando o criptoativo em real (BRL), esse investimento será enquadrado pela Lei 14.754/2023 e IN 2.180/2024, portanto se enquadrando como uma aplicação no exterior.

Criptomoedas que não foram vendidas e estão em posse do declarante não são taxadas pela Receita Federal, mas devem ser inseridas na declaração de Imposto de Renda. Acesse a ficha “Bens e Direitos”, selecione o grupo “08 – Criptoativos” e escolha um dos códigos disponíveis. São os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRIGATORIEDADE	EXEMPLOS
01	Criptoativo Bitcoin - BTC	Valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5.000,00	Bitcoin - BTC
02	Outras criptomoedas, conhecidas como altcoins	Valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5.000,00	Ether (ETH), Ripple (XRP), Bitcoin Cash (BCH), Litecoin (LTC), Cardano (ADA), Binance USD (BUSD), Binance Coin (BNB), Chiliz (CHZ) entre outros)
03	Criptoativos conhecidos como stablecoins	Valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5.000,00	Tether (USDT), USD Coin (USDC), Brazilian Digital Token (BRZ), Binance USD (BUSD), DAI, True USD (TUSD), Gemini USD (GUSD), Paxos USD (PAX), Paxos Gold (PAXG), entre outros.
10	Criptoativos conhecidos como NFTs (Non-Fungible Tokens)	Valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5.000,00	Artes digitais, itens do jogo Axie Infinity e similares, terrenos no metaverso e outros ativos no formato de tokens não fungíveis.
99	Outros criptoativos	Valor de aquisição igual ou superior a R\$ 5.000,00	Tokens de Precatório (MBPRK03), Tokens de Consórcio (MBCONS02), WiBZ (WBZ), entre outros.

Investimentos realizados em mercado no exterior, exemplo: EUA, devem ser declarados em sua ficha de bens e direitos no IR, caso você tenha investido em dólar, esta é a moeda que deverá ser declarada, não realizar a conversão para outra moeda pois pode ocasionar diferença de câmbio, no demais é necessário informar a quantidade de ativos e o preço do câmbio.

Na sequência na coluna Situação em 31/12 é necessário preenchê-la com os valores convertidos em reais.

Tributação e dupla tributação: a alíquota é de 15% no Brasil, e o imposto pago no exterior poderá ser lançado diretamente na declaração de imposto de renda para fins de compensação. Os ganhos e prejuízos deverão ser lançados individualmente por investimento no exterior.

Uma ressalva importante é que investimentos nos EUA, mais comuns hoje em dia, possuem um benefício de aproveitamento de impostos pagos no exterior, pois há um acordo de reciprocidade entre os países. Quem faz investimentos nos EUA, por exemplo, tem o seu imposto pago descontado na hora de fazer a declaração no Brasil.

No caso de dividendos recebidos, a retenção do país americano é de uma alíquota de 30%, compensada com o teto do imposto de renda brasileiro, que é de 15%.

BDRs e ETFs constam no Informe de Rendimentos da IRTrade, estes certificados e fundos são negociados na bolsa de valores Brasileira B3.

A bonificação consiste no pagamento de proventos em ações para os acionistas. O acionista receberá um comunicado do emissor do papel, sobre como ocorrerá a bonificação e deverá considerar o custo destas ações bonificadas, de acordo com o descrito no referido documento.

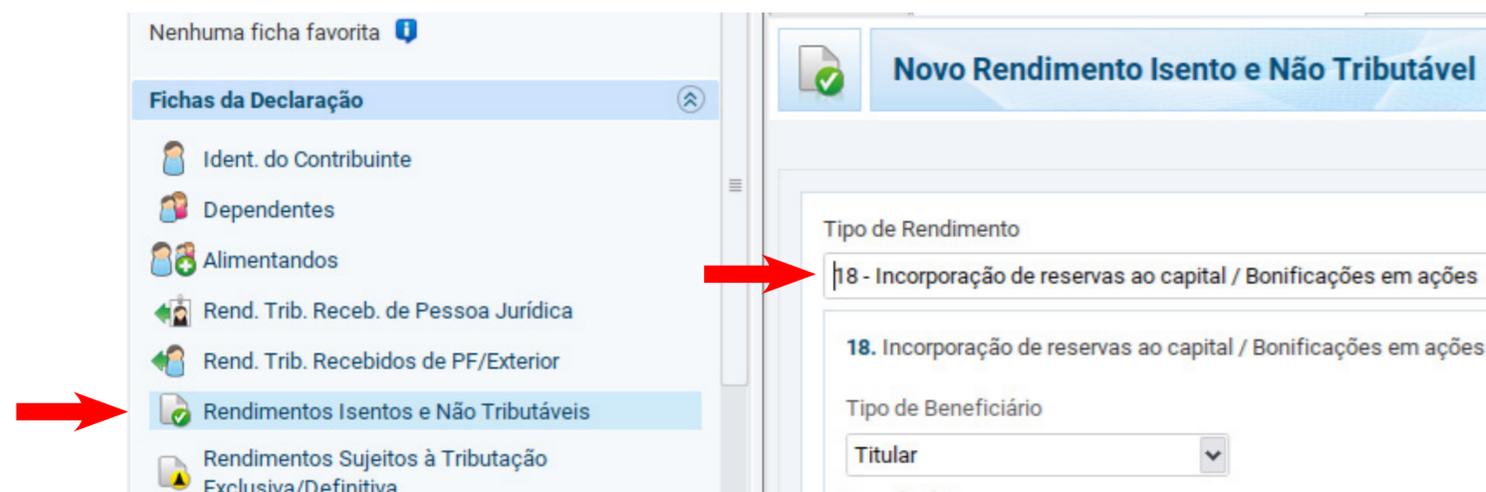
Caso o percentual distribuído resulte em valor fracionado, não é possível receber fração de ação, logo essa fração será creditada em dinheiro na conta corrente. Exemplo: Minha posição de ativos é 106 ações e recebo 20% em bonificação, terei direito a 21,2 ações, distribuídas da seguinte forma:

Bonificação em ações: 21

Bonificação em dinheiro: 0,2 (fração de ações).

Na DIRPF o lançamento será feito na ficha de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no seguinte código:

Código 18 – Incorporação de reservas do capital/Bonificação em ações – para o lançamento da bonificação em ações, Informar a Razão Social da Empresa e o Cnpj.



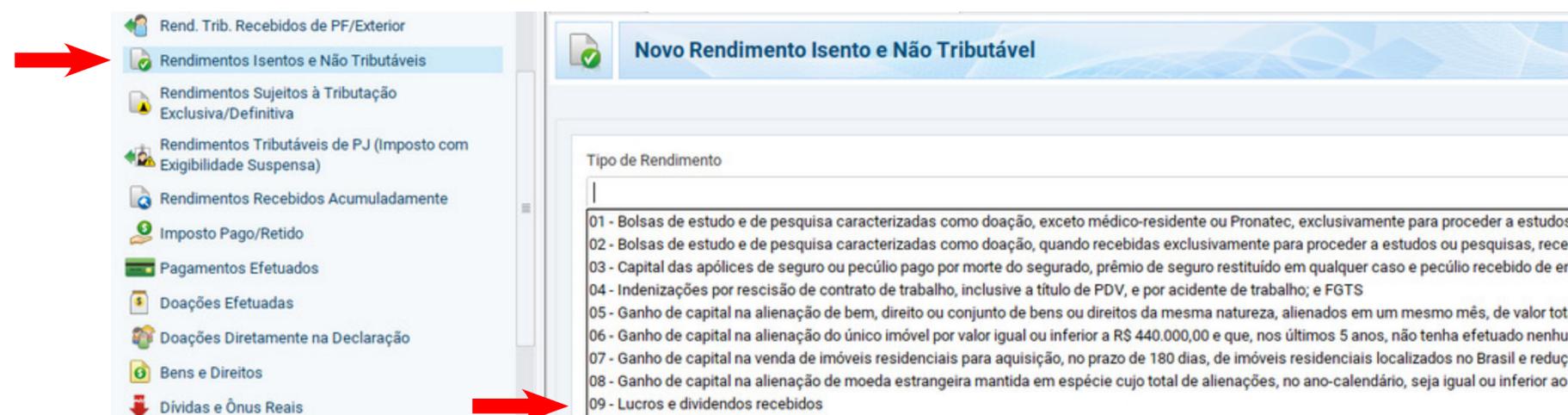
As remunerações em forma de dividendos e juros sobre o capital próprio – JCP de ações são distribuídos de acordo com o lucro apurado das empresas.

Quanto aos proventos de fundos de investimento imobiliários – FII, a distribuição dos lucros é proveniente de renda de aluguel, incorporação, venda dos direitos reais sobre os imóveis ou juros de títulos e valores mobiliários, dependendo da composição da carteira.

Os dividendos e os proventos de FII são isentos de Imposto de Renda, já os juros sobre capital próprio, tem alíquota de 15% deduzido na fonte, ou seja, o valor recebido é líquido de imposto de renda.

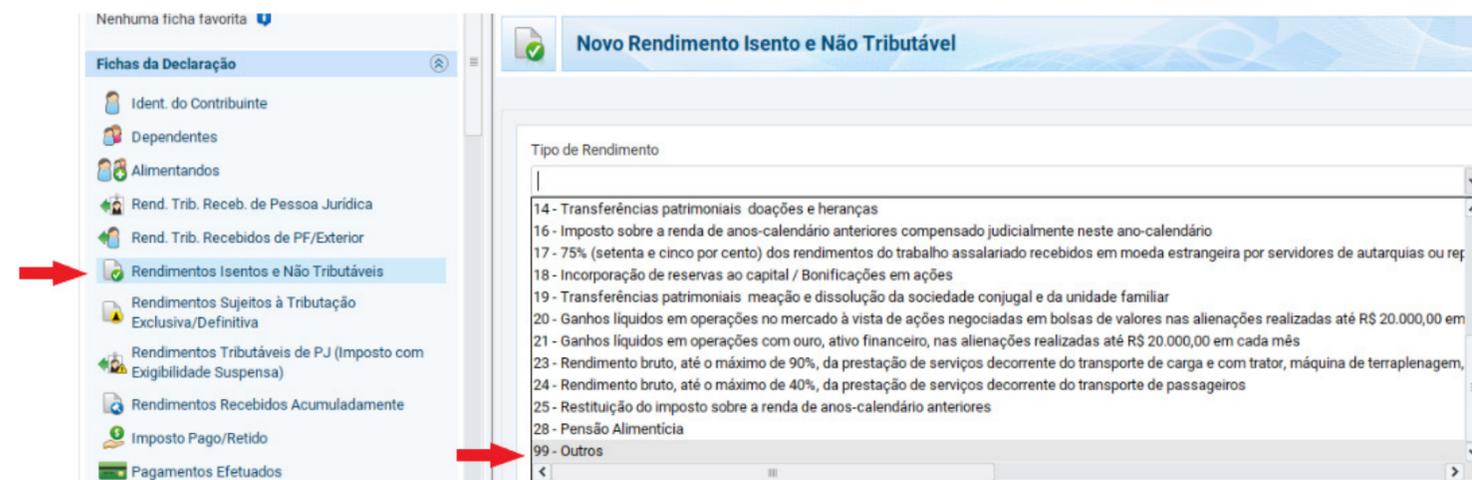
Havendo ou não tributação, todos esses rendimentos devem ser declarados em seu patrimônio. Na DIRPF o lançamento dos dividendos e proventos de FII, serão feitos na ficha de “Rendimentos Isentos e não tributáveis”, nos códigos abaixo:

Código 09 – Lucros e Dividendos Recebidos, informar a Razão Social da Empresa e o Cnpj;

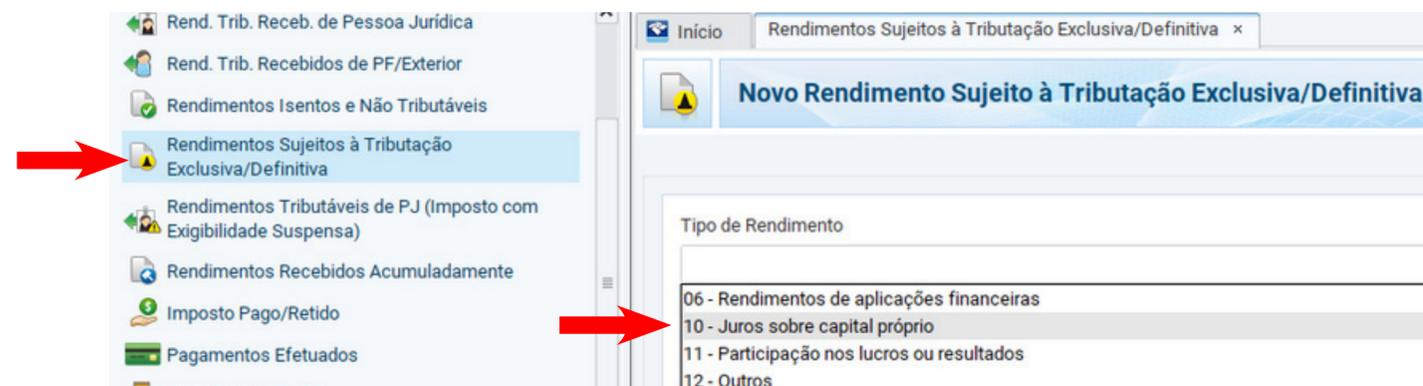


# Dividendos, JCP e proventos de FII

Código 99 – Outros – para lançamento dos proventos de FII, Informar a Razão Social da Empresa e o Cnpj;



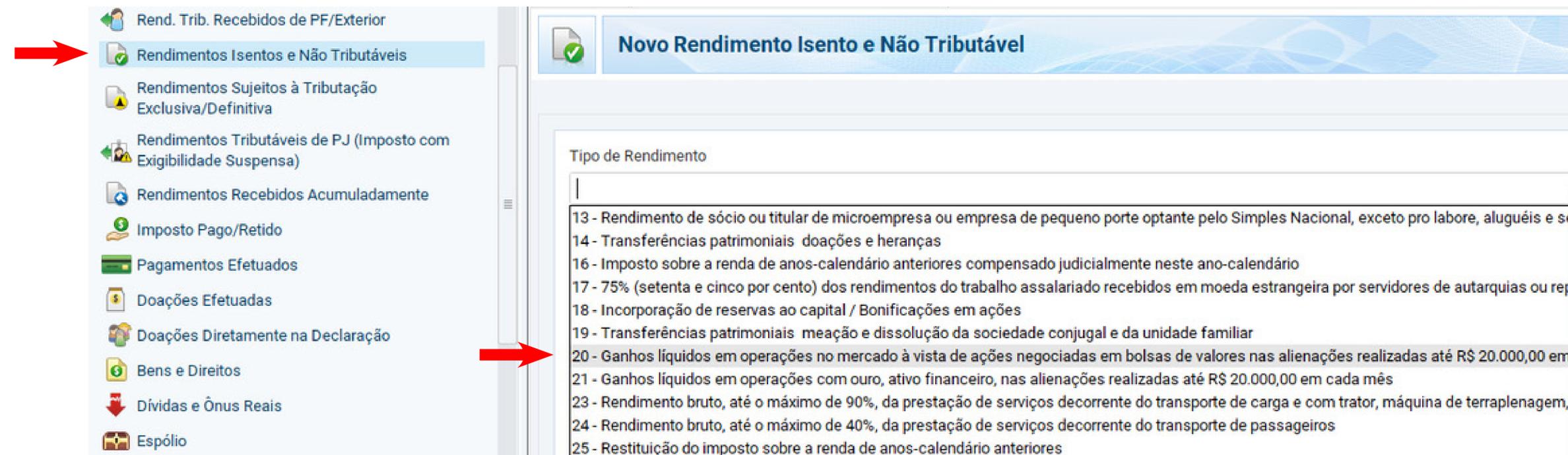
Os juros sobre capital próprio são lançados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”. Código 10 – Juros sobre capital próprio, informar a razão social da empresa e o cnpj.



# Rendimentos de vendas de ações

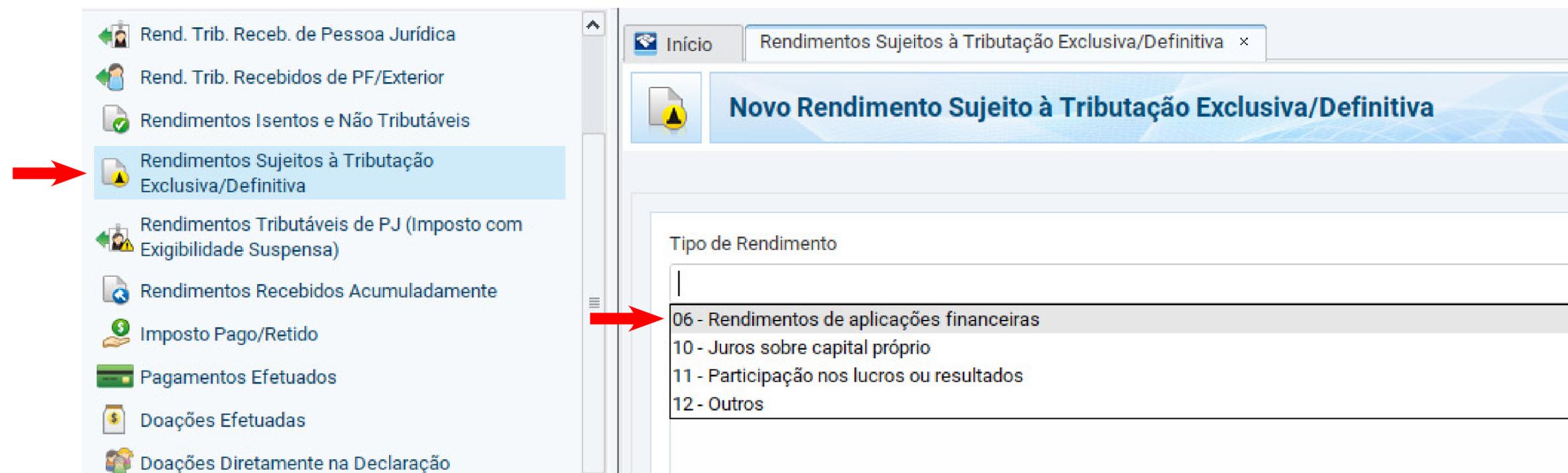
São isentos do imposto sobre a renda os ganhos líquidos auferidos em operações efetuadas, com ações, no mercado à vista de bolsas de valores ou mercado de balcão, se o total das alienações desse ativo, realizadas no mês, não exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Na DIRPF o lançamento deverá ser feito na ficha de “Rendimentos Isentos e Não tributáveis”, no código: código 20 - Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações.



Os rendimentos de ações e os rendimentos de empréstimos de ações, por se tratarem de rendimentos sujeitos a retenção na fonte, sendo de forma definitiva deverão ser lançados na Ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

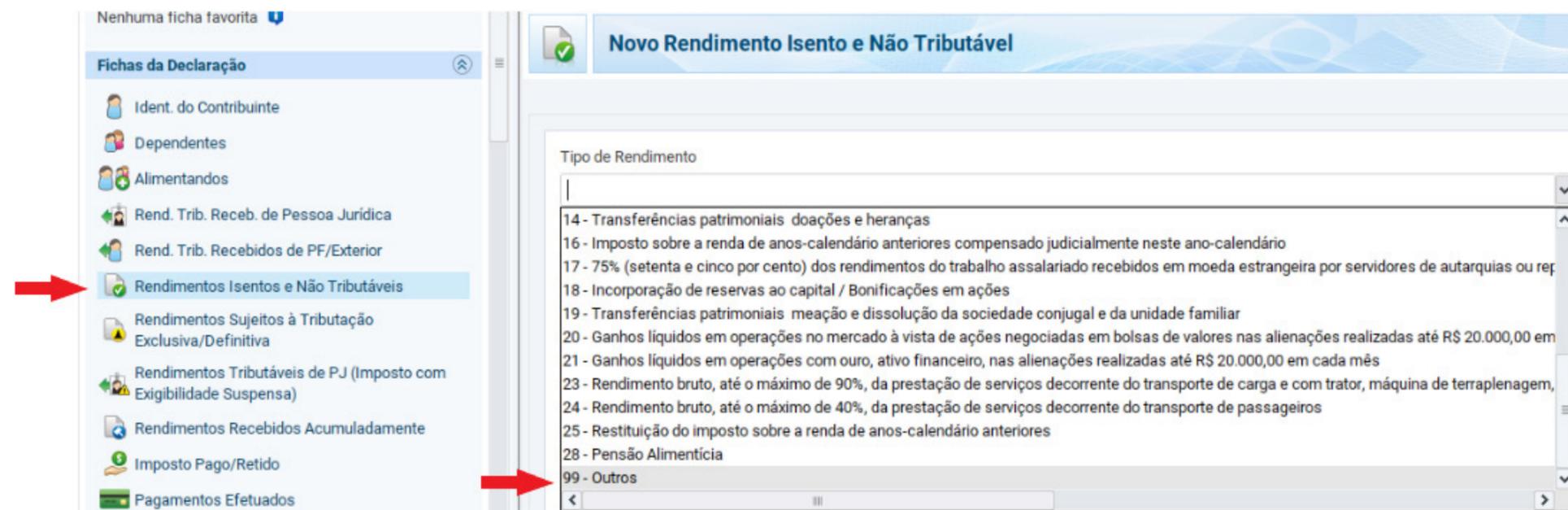
Rendimento aluguel de ações: Código 06 - Rendimentos de aplicações financeiras



O processo de empréstimo de ações envolve a transferência temporária da propriedade para o tomador. Assim, direitos como o de voto, por exemplo, passam a ser exercidos pelo tomador, caso não tenham vendido a ação. Com respeito aos proventos, entretanto, como os dividendos e os juros sobre capital próprio, o Banco de Títulos se encarrega, nos termos do contrato de aluguel das ações, de reembolsar o doador e debitar os valores do tomador.

Por ainda não existir previsão legal ou qualquer instrução quanto a indicação da fonte pagadora para esses reembolsos, e entendendo que sendo o banco de títulos responsáveis pelo repasse, o mesmo deva ser indicado como a fonte pagadora. Visto que o tomador temporário na data dos respectivos eventos tenha recebido da fonte pagadora original.

Na DIRPF o lançamento sugerimos ser feito na ficha de “Rendimentos Isentos e não tributáveis”: Código - 99 – Outros



## Ficha de Bens e Direitos

Todo seu patrimônio deve ser preenchido nesta ficha, tais como: imóveis no Brasil e Exterior, veículos, aplicações financeiras no Brasil e Exterior, saldo em conta corrente no Brasil e Exterior, posição em ativos no Brasil e Exterior, participações societárias no Brasil e Exterior, joias, entre outros bens e direitos.

Todos os bens e direitos tem classificações distintas no programa de declaração do imposto de renda – DIRPF e além dos saldos ao final do exercício, devem ser inseridas informações no campo de discriminação. Onde deverão ser adicionados itens para cada bem/ativo financeiro, informando a quantidade (para opções, abra um item diferente para cada série, mencionando a data de vencimento); Nome da empresa/ticker papel e CNPJ.

## Ficha de Dívidas e Ônus

Também deverão ser lançados as ações tomadas de empréstimo, opções e operações a termo que estiverem posicionados em 31/12.

Aluguel de ações e termo: código 16 - Outras dívidas e ônus reais.

Opções: código 16 - Outras dívidas e ônus reais.

## Principais Grupos e Códigos

TIPO	GRUPO	CÓDIGO
AÇÕES	03 - Participações Societárias	01 - Ações (inclusive as listadas em bolsa)
BDR	04 - Aplicações e Investimentos	04 - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)
OPÇÕES	04 - Aplicações e Investimentos	04 - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)
TERMO	04 - Aplicações e Investimentos	04 - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)
FUTURO	04 - Aplicações e Investimentos	04 - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)
OURO	04 - Aplicações e Investimentos	05 - Ouro, ativo financeiro
FIAGRO	07 - Fundos	02 - Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro) - Lei 8.668/1993
FII	07 - Fundos	03 - Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Lei 8.668/1993
ETF	07 - Fundos	06 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023
FIP-IE	07 - Fundos	07 - Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP- PD&I) - Lei 11.478/2007
FIDC	07 - Fundos	10 - Fundos de Infraestrutura, FIDC e outros Fundos de Investimento (alíquota 0%) - Lei 12.431/2011 arts. 2º e 3º

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/receita-federal-anuncia-nesta-quarta-feira-12-as-regras-do-imposto-de-renda-202>

Para estar em dia com a Receita Federal e preencher corretamente a declaração de imposto de renda, reforçamos os principais pontos de atenção e controles:

- Controlar mensalmente os ativos de renda variável, para o devido recolhimento no mês subsequente ao ganho auferido;
- Lançar a movimentação ocorrida independente de ter a posição zerada no último dia do ano-calendário;
- Declarar investimentos em renda variável sejam eles isentos ou não;
- Conferir todos os informes e recolhimentos via DARF com as fichas preenchidas.

Esses são passos importantes a seguir, evitando a malha fina e o pagamento de multas.

Quem não declara os investimentos no IR pode ficar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) em situação irregular. Com isso, você não poderá solicitar empréstimos, tirar passaporte ou prestar concurso público, por exemplo.

Lembramos que a responsabilidade da declaração do imposto de renda é do contribuinte.

Este manual foi elaborado para auxiliar nas principais informações a serem declaradas em seu imposto de renda.

As soluções IRTrade são especializadas na apuração de resultados sobre as operações de Renda Variável para fins do Imposto de Renda, oferecendo mais agilidade aos clientes, segurança e tranquilidade fiscal dos seus investimentos.

- Contabilidade de operações atuais e retroativas;
- Suporte contábil aos clientes e seus contadores;
- Elaboração e entrega da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
- Regularização de CPFs bloqueados.

Com interface simplificada e suporte de nossa equipe especializada, o Sistema próprio da IRTrade permite que os clientes acessem via web as suas contabilidades, podendo efetuar consultas e impressões de DARF sempre que necessário.

## A plataforma conta com múltiplas possibilidades, como por exemplo:

- Geração de DARFs automáticos: envio por e-mail e disponível para impressão direta no sistema;
- Relatórios contábeis: operação por operação e segregados por tipo de mercado;
- Relatórios no padrão da Receita Federal: informes prontos, facilitando a transcrição das informações junto às fichas do Imposto de Renda do cliente;
- Previsão de resultados da custódia atual: permite a visualização da previsão de lucro ou prejuízo nas operações;
- Histórico de preço de ativos: evolução do preço médio e estoque do ativo.



Em caso de dúvidas, fale com a gente:



43 98815.4800



43 3029.8830

atendimento@irtrade.com.br

Contabilize com  
**nossos especialistas.**

Siga nossas redes sociais:



**iRTRADE**<sup>®</sup>